



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência visa orientar na Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos Problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolhas de Servidores responsáveis em setor, Capacitação dos servidores escolhidos, consultoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por Lei, relatórios de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender o artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei da Transparência 131/2009, Lei de Acesso a informação 12.527/2011, instruções do Tribunal de Contas do Maranhão e recomendações do Ministério Público e Outros.

2. OBJETO:

1.2 O presente termo de referência consiste na Contratação de empresa na prestação de serviços com Consultoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública estabelecida no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei da Transparência 131/2009, Lei de Acesso à informação 12.527/2011, instruções do Tribunal de Contas do Maranhão e recomendações do Ministério Público Estadual, para atender as demandas da Câmara Municipal de Porto Franco -MA, conforme as quantidades e especificações:

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA FORMAÇÃO DO PREÇOS ESTIMADO:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa na prestação de serviços com Consultoria em transparência pública objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública estabelecida no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei da Transparência 131/2009, Lei de Acesso à informação 12.527/2011, instruções do Tribunal de Contas do Maranhão e recomendações do Ministério Público Estadual, para atender as demandas da Câmara Municipal de Porto Franco -MA.	Mês	09

3.1. O valor máximo estimado para contratação e de R\$:56.122,74 (Cinquenta e seis mil e cento e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)

3.2. Para formação de preços do objeto deste Termo de Referência foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, sendo emitido os Relatórios resumido e detalhado de cotação de preços, Relatório Mapa comparativo de preços, Relatório Curva ABC e Relatório Memorial de Cálculo, os quais constam acostados aos autos do processo.

4. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, N° 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

4.1 Justifica -se a necessidade da contratação em virtude da ausência de servidores devidamente qualificados para os Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Transparência Pública e outros serviços para o desenvolvimento das atividades de forma transparente e célere. Sendo assim faz se de extrema importância a Contratação do objeto, pois a Câmara Municipal de Porto Franco-MA em não dispor em sua estrutura de Serviços de Consultoria Técnica dessa natureza que atendam às necessidades dos nossos Setores de forma sistêmica na transparência de seus gastos tanto aos órgãos de controle dos gastos públicos como também o contribuinte, obriga-se a contratação de empresa especializada que o faça com e observância aos ditames legais e normais administrativas exaradas no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem no Estudo Técnico Preliminar - ETP já elaborado pela Controladoria desta Câmara e também neste Termo de Referência – TR

4.2 Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua dos serviços, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços serão realizados mensalmente, após a celebração do contrato advindo deste termo de referência.

6 – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços contratados serão prestados da seguinte forma:

6.1.1. Os serviços contratados serão prestados presencialmente e remotamente pela contratada;

6.1.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá se fazer presente fisicamente nas dependências da contratante;

6.1.3. Os treinamentos poderão ser realizados remotamente ou presencialmente, a depender da necessidade da contratante;

6.1.4. Atender a chamados emergenciais, sempre que for solicitado;

6.1.5. Promover as respostas de consultas por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como: e-mail, telefone e on-line.

7– DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto em conformidade com este termo e observadas às normas constantes no mesmo e da Proposta apresentada;

7.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

- 7.4. Executar os serviços acertados;
- 7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, internas ao objeto da presente contratação;
- 7.6. Comparecer à sede da Câmara, sempre que convocado pela CONTRATANTE;
- 7.7. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.8. Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- 7.9. Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.906/94, de acordo com as Leis vigentes;
- 7.10. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dos dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e físicas dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisação;
- 7.11. Atender às consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos.
- 7.12. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

8 – DEVERES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Prestador possa cumprir suas obrigações;
- 8.2. Rejeitar os serviços que não atendam as especificações deste termo;
- 8.3. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no contrato;
- 8.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 8.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 – DOCUMENTOS REQUISITADOS:

- 9.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:
- 9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 9.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

9.4. Cópia de documentos de identificação dos sócios/representantes;

9.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

9.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

9.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.11. Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial

9.12. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a comprovar a experiência e aptidão da contratada par ao objeto deste Termo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11 - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Elemento de despesa -3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

13. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

PRAÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 01 - CENTRO - 65.970-000
PORTO FRANCO – MA - CNPJ: 00.445.549/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO MARANHÃO
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Câmara Municipal;

13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

13.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Desta forma, conclui-se estarem presentes todos os requisitos para contratação pretendida, por meio de dispensa, nos termos do Inciso III do Art.74 da Lei 14.133/21, na qualidade de autoridade competente deste órgão delibero o presente Termo.

Porto Franco - MA, 30 de março de 2026.

THAYNARA SANTANA MARINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 006/2025